



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX: (055) 551-1558
CEP 98528-000 - DERRUBADAS - RS

LEI MUNICIPAL No 174/95

DERRUBADAS, 18 DE DEZEMBRO DE 1995.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS PARA O
EXERCÍCIO DE 1996.

GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo I - O orçamento fiscal do município de Derrubadas para o exercício de 1996 estima e receita e fixa a despesa em R\$ 2.625.000,00 (Dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais) para administração direta.

Artigo II- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, tendo o seguinte desdobramento :

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 2.180.000,00
Receita Tributária.....	R\$ 250.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 25.000,00
Receita Agropecuária.....	R\$ 120.000,00
Receita Industrial.....	R\$ 50.000,00
Transf. Correntes.....	R\$ 1.570.000,00
Outras Rec. Corren.....	R\$ 165.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 445.000,00
Operações de crédito.....	R\$ 300.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 60.000,00
Amortização Empréstimo.....	R\$ 70.000,00
Transferências de capital...	R\$ 15.000,00
T O T A L G E R A L	R\$ 2.625.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX: (055) 551-1558
CEP 98528-000 - DERRUBADAS - RS

Artigo III - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, integrantes desta Lei.

a) POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SECRETARIA E OU ÓRGÃO	VALOR	%
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	183.750,00	7,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	183.750,00	7,00
SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	52.500,00	2,00
SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA	52.500,00	2,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO	603.750,00	23,00
SEC. MUN. SAÚDE, SAN. E AÇÃO SOCIAL	341.250,00	13,00
SEC. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	262.500,00	10,00
SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE	735.000,00	28,00
SEC. MUN DA INDÚSTRIA, COM. E TURISMO	26.250,00	1,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	105.000,00	4,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	78.750,00	3,00
T O T A L	2.625.000,00	100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX: (055) 551-1558
CEP 98528-000 - DERRUBADAS - RS

b) POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	VALOR	%
LEGISLATIVA (01)	183.750,00	7,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (03)	382.300,00	14,56
AGRICULTURA (04)	262.500,00	10,00
EDUCAÇÃO E CULTURA (08)	603.750,00	23,00
INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS (11)	25.200,00	0,96
SAÚDE E SANEAMENTO (13)	341.250,00	13,00
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA (15)	11.450,00	0,43
TRANSPORTE (16)	736.050,00	28,04
RESERVA DE CONTINGENCIA (99)	78.750,00	3,00
T O T A L	2.625.000,00	100,00

Artigo IV - O poder Executivo Municipal fica autorizado a :


- a) Realizar as operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor;
- b) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da despesa fixada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
RUA IJUI, 500 - FONE/FAX: (055) 551-1558
CEP 98528-000 - DERRUBADAS - RS

Artigo V - Esta Lei entrará em vigor em 1o de janeiro de 1996,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 18 DE DEZEMBRO DE 1995.



PROF. GILDO MARTENS
PREFEITO MUNICIPAL



MARCOS ANTONIO MEGIER
SEC. MUN. FAZENDA

Registre-se e Publique-se
Em 18 de Dezembro de 1995.



AUGUSTO FREITAS
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO